



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSO DERAT Nº 19841.720004/2014-48
PREGÃO DERAT Nº 03/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DERAT Nº 12/2014 QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO E A PESSOA JURÍDICA MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS MÉDICAS.

A **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – **DERAT**, **CNPJ 00.394.460/0454-04**, situada na rua Luis Coelho, nº 197, Consolação, São Paulo, SP, neste ato representada pela **Sra. SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, e por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal – **SRRF08ªRF**, **CNPJ 00.394.460/0117-71**, situada na Av. Prestes Maia, nº 733, Luz, São Paulo, SP, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ MARIA MARTI BLANCO**, Chefe da Divisão de Programação e Logística da SRRF08ªRF, no exercício das competências que lhes são conferidas pelo § 1º do Art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, em sequência denominadas simplesmente **CONTRATANTES**, e a pessoa jurídica **MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**, **CNPJ 68.322.411/0001-37**, sediada na Av. Caramuru, 644, bairro República, Ribeirão Preto, SP, neste ato representada pelo **Sr. BERNARDO PAVAN MAMED**, sócio-administrador, portador da Carteira de Identidade 15.787.749-8, expedida pela SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, consoante dispõe a alínea “a” do inciso VI do Art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e ainda em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, as Instruções Normativas IN SLTI/MPOG nº 2/2008, de 30 de abril de 2008 e IN SLTI/MPOG nº 2/2010, de 11 de outubro de 2010, ambas da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações; a Portaria nº 2.048/2009, de 3 de setembro de 2009, do Ministério da Saúde; os preceitos de Direito Público; o Código de Defesa do

Consumidor – Lei nº 8.078/90; as demais legislações e disposições legais pertinentes e aplicáveis que regem a espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **substituição da titularidade** do órgão representativo da UNIÃO, como Contratante, passando da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT **para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal - SRRF08ªRF.**

PARÁGRAFO ÚNICO

A Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – **DERAT sub-rosa seu Contrato nº 12/2014 para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal – SRRF08ªRF,** repassando-lhe todos os direitos, deveres, ações, privilégios e garantias do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelas autoridades competentes da DERAT e da SRRF08ªRF e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

As despesas decorrentes da execução do Contrato permanecem à conta da Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o exercício financeiro em curso. Nos exercícios financeiros seguintes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias destinadas a contratos dessa natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

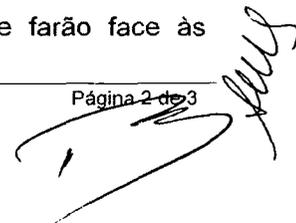
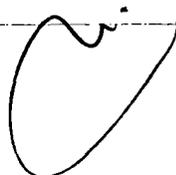
Com a substituição da figura da pessoa jurídica representativa da UNIÃO – a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal – foi emitida nova Nota de Empenho nº 2016NE800508, de 09/08/2016, para fazer face às despesas inerentes do Contrato, no presente exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento do objeto contratado será efetuado doravante pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal – SRRF08ªRF, mantendo-se as demais condições da Cláusula Décima Oitava e seus Parágrafos do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para exercícios financeiros seguintes serão emitidas Notas de Empenho que farão face às



despesas correspondentes, com recursos dos exercícios financeiros correspondentes, de conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 30 do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

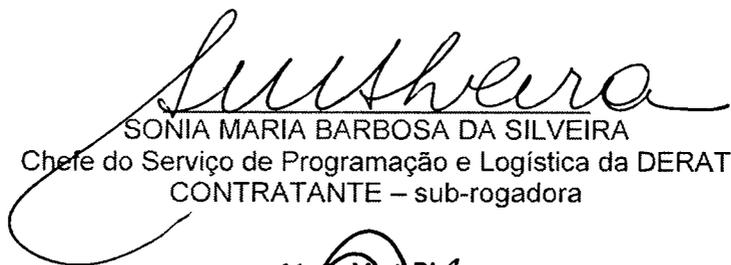
A Contratada apresentará renovação da garantia de execução do contrato, nos mesmos termos, condições e prazos da Cláusula Décima e seus Parágrafos do Contrato, devendo ainda providenciar as devidas alterações para que a beneficiária da garantia passe a ser a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal – SRRF08ªRF.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, parágrafos e condições do contrato e suas alterações.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado a avença, foi lavrado o presente Termo que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo uma via sido arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT e outra via na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal – SRRF08ªRF, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – SICON.

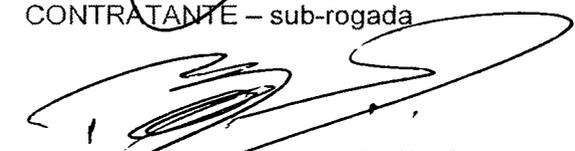
São Paulo, SP, 11 de Agosto de 2016



SONIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA
Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT
CONTRATANTE – sub-rogadora



Jose Maria Mart Blanco
Mat. 1294517
JOSE MARIA MART BLANCO
Chefe da Divisão de Programação e Logística da SRRF08ªRF
CONTRATANTE – sub-rogada



BERNARDO PAVAN MAMED
MEDICAR Emergências Médicas Ltda.
CONTRATADA